



LEI Nº 7.361, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 .

“Institui a fixação de placa informando o número telefônico do Conselho Tutelar nos estabelecimentos de ensino e de saúde, público e privado da rede municipal de Colatina/ES”, e dá outras providências :

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos de ensino e de saúde, público e privado, do Município de Colatina/ES, deverão afixar, em local visível e de fácil acesso, placa com o número do Conselho Tutelar da respectiva circunscrição.

Art. 2º Havendo mudança do número de telefone do Conselho Tutelar, os estabelecimentos de ensino e de saúde mencionados no caput deste artigo deverão atualizar as placas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 03 de novembro de 2025.

RENZO DE Assinado de forma digital
VASCONCELOS:05496770 por RENZO DE
700 VASCONCELOS:05496770700

Prefeito Municipal

